

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE Nº 02/2025

Concede Pensão por Morte à **Sra. Antônio da Silva Barbosa**, viúva do ex-servidor aposentado Francisco Cacimiro, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura de Acarape/CE, nos termos da legislação pertinente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE**, no Estado do Ceará, e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou junto ao Instituto de Previdência do Município de Acarape – ACARAPEPREV no dia **1º de março de 2022**, por meio dos documentos necessários para concessão de benefício de Pensão por Morte, atendendo aos critérios exigidos na legislação previdenciária aplicável;

RESOLVE:

I - CONCEDER benefício de Pensão Por Morte, com fundamento no artigo 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, infraconstitucional no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/04 e na legislação municipal nos artigos 4º e 8º, da Lei 456/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acarape, à **Sra. ANTÔNIA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº **██.302.613-██** na qualidade de cônjuge supérstite do ex-servidor, **Sr. FRANCISCO CACIMIRO**, inscrito no CPF sob nº **██.664.183-██**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura de Acarape/CE, sob a matrícula nº **080093-7**, carga horária de 40h semanais, beneficiário de Aposentadoria por Invalidez desde 1º de setembro de 2017 até o seu falecimento, ocorrido em 18 de fevereiro de 2022.

II – O presente título de Pensão por Morte se dará com proventos integrais e reajustados segundo as regras da paridade, totalizando o valor bruto de **R\$1.398,93** (hum mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), considerando a totalidade dos proventos percebidos pelo segurado aposentado na data anterior ao óbito, conforme abaixo discriminados:

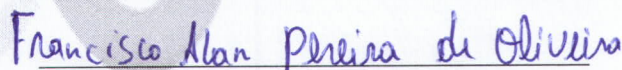
Vencimento Base _____	R\$ 1.212,00
Anuênio (17%) _____	R\$ 186,93
Valor Total do Benefício _____	R\$ 1.398,93

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito do ex-servidor, dia **18 de fevereiro de 2022**.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 01 de abril de 2025.



Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape



Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV

**Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE Nº 02/2025**, que dispõe sobre a concessão de **PENSÃO POR MORTE**, à Sra. Antônia Da Silva Barbosa, na qualidade de cônjuge supérstite do ex-servidor, Sr. Francisco Cacimiro, foi publicada por fixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Acarape/CE e da sede deste Instituto de Previdência.

Acarape/CE, 1º de abril de 2025

Atenciosamente,



Francisco Edilberto Beserra Barroso

Prefeito Municipal de Acarape



Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV